



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVITE Nº 3/2011  
UASG: 974003**

**TIPO: Menor Preço por item**

**REGIDO PELAS LEIS Nºs: 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.**

**DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 08/07/2011.**

**PROCESSO Nº 13.279/2011**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 3.065,00**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 15:00 horas**

**LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF**

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta para fornecimento de **material de expediente - impressos**, em conformidade com as condições previstas neste Convite.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto o fornecimento de **material de expediente - impressos**, em conformidade com as condições previstas neste Convite e seu Anexo Único.

**CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 3.065,00 (três mil, e sessenta e cinco reais), em conformidade com a seguinte dotação orçamentária: Despesas com aquisição de Material de Expediente; Subatividade – 01.122.0048.8517.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

**CAPÍTULO III - DOS LICITANTES**

3.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite e seu Anexo Único.

3.2 Não poderão participar da licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF.

**CAPÍTULO IV - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:

- a) Ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Convite;
- b) Ser datilografada, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
- c) Conter preço, por item, unitário e total, preferencialmente em algarismo e por extenso;
- d) Conter prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do envelope;
- f) Conter Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, em plena validade, para contratar com o poder público;
- g) Conter Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
- h) Conter Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda do DF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
- i) Opcionalmente, conter endereço, **endereço de e-mail**, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.



- 4.2 Os preços devem incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 4.3 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “d” e “e” deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem.
- 4.4 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do TCDF, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta. As autenticações de cópias de documentos para a participação do certame poderão ser realizadas a partir do dia seguinte à publicação do Convite até o horário de início da reunião, observado o disposto no item 16.4.
- 4.6 A não apresentação dos documentos constantes das letras “f”, “g” e “h” do item 4.1, não implicará em habilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via *Internet*.
- 4.7 Nos termos do §7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o quantitativo mínimo dos produtos a serem cotados será o constante dos Anexos I e II deste Convite.
- 4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1 Após o Presidente da Comissão Especial de Licitação ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.
- 5.2 A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Especial de Licitação devendo quaisquer reclamações a respeito devem ser feitas neste momento pelos seus representantes legais.
- 5.3 Recebidos os envelopes e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

#### **CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1 Trata-se de licitação enquadrada no art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (MENOR PREÇO).
- 6.2 Será vencedor do item em julgamento, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM cotado.
- 6.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 6.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CAPÍTULO VII - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 7.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
- Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos;
  - Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório; e
  - Apresentarem preços excessivos.

#### **CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS**

- 8.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.



8.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.3 Os recursos deverão ser apresentados por escrito (datilografados ou impressos), devidamente fundamentados, assinados por representante legal do licitante devendo ser entregue na Seção de Protocolo e Arquivo (SPA), no Térreo do Edifício Anexo do TCDF.

8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES**

9.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a Contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

**a)** De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no edital;

**b)** De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no edital. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

**c)** As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

**d)** No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**e)** O valor da multa de mora limitar-se-á a 15% (quinze por cento) do valor do fornecimento.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 10 (dez) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em realizar o fornecimento;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando à Contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

c) a multa prevista na alínea "a", deste item, incidirá ainda nos casos em que à Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - suspensão do direito de participar de licitações com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 poderão também ser aplicadas à Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

9.5 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



### **CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO**

10.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a contratada protocolizará no TCDF nota fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo adjudicatário.

10.2 As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do DF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida, e da 1ª via da Nota de Empenho.

10.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.4 Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

10.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **CAPÍTULO XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, pelo Chefe da Seção de Material, ou seu substituto eventual, da seguinte forma:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação.

11.2 Os produtos deverão ser entregues na Seção de Material, sito à Praça do Buriti, Térreo do Edifício Anexo do TCDF, Brasília, fones (61) 3314-2228/2247.

### **CAPÍTULO XII – DA AMOSTRA**

12.1 Apresentar amostras, no prazo de até 3 (três) dias úteis da solicitação deste Tribunal, para certificar a conformidade com os respectivos modelos.

### **CAPÍTULO XIII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

13.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Convite e a proposta da Contratada serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

13.2 A recusa injustificada da Contratada em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes por item, obedecendo a ordem de classificação para, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, fornecerem os produtos.

13.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste convite.

### **CAPÍTULO XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1 Os preços cotados são fixos e irremovíveis.

### **CAPÍTULO XV - DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.



### **CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O TCDF reserva-se no direito de revogar ou anular este Convite, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

16.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Convite e submissão total às normas nele contidas.

16.3 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Convite será realizado no primeiro dia útil subsequente.

16.4 A Seção de Licitação e Contrato não realizará serviço reprográfico de documentos necessários à participação dos licitantes no certame.

16.5 O cadastramento do licitante no link [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes/contratos](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes/contratos) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

16.6 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato, localizada no 3º andar do Edifício Anexo deste Tribunal, fones 3314-2147/3314-2568, fax 3317-2219, das 13 às 18h30min, ou sobre os Anexos I e II, procurar a Seção de Material, no térreo do Edifício Anexo do TCDF, fone 3314-2228/3314-2247 das 13 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 22 de junho de 2011.

---

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

---

MEMBRO

---

MEMBRO



**ANEXO ÚNICO**  
**CONVITE N° 3/2011**  
**ESPECIFICAÇÃO / PLANILHA ESTIMATIVA**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	unidade	2.000	Capa de Processo, medindo 250 x 335 mm (dobrada), confeccionada em cartolina 240 g/m2, vinco central, na cor palha, com timbre "TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL", e "BRASÃO DO TCDF, preto, frente, cintado em maços de 50 unidades, conforme modelo".	0,53	1.060,00
2	unidade	1.000	Envelope Ofício Gabinete da Presidência - envelope carteira, medindo 114x229 mm, confeccionado em papel AP-90g/m2, alta alvura, com timbre "Tribunal de Contas do Distrito Federal", "Gabinete da Presidência" e "Brasão do TCDF", impressão em preto, frente, cintado em maços de 50 unidades, conforme modelo.	0,13	130,00
3	unidade	3.000	Envelope Branco Médio - Envelope saco, medindo 229 x 324 mm, confeccionado em papel AP 90g/m2, timbre "Tribunal de Contas do Distrito Federal" e Brasão do TCDF, impressão em preto frente e cintado em maços de 50 unidades, conforme modelo.	0,22	660,00
4	unidade	3.000	Envelope Para Ofício - Envelope carteira, branco, medindo 114 x 229mm, confeccionado em papel AP 90g/m2, com timbre "Tribunal de Contas do Distrito Federal" e Brasão do TCDF, impressão em preto, frente, cintado em maços de 50 unidades, conforme modelo.	0,11	330,00
5	unidade	500	Envelope Pardo Grande, tipo saco medindo 310 x 410mm, confeccionado em Kraft ouro 80g/m2, timbre "Tribunal de Contas do Distrito Federal" e Brasão do TCDF, impressão em preto frente e cintado em maços de 50 unidades, conforme modelo.	0,51	255,00
6	unidade	3.000	Envelope Pardo Médio - tipo saco, medindo 229 x 324mm, confeccionado em papel Kraft Ouro 80g/m2, com timbre "Tribunal de Contas do Distrito Federal" e "Brasão do TCDF", impressão em preto, frente, cintado em maços de 50 unidades, conforme modelo.	0,21	630,00
				<b>Valor Total</b>	<b>3.065,00</b>